

## EDITAL Nº 83/2023

### EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS LÍDERES DE PESQUISA

O Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura – INSTITUTO ÂNIMA –, no uso de suas atribuições, e considerando o **Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Extensionista nas Áreas de Educação, Atenção em Saúde**, firmado com as instituições do Grupo Ânima Educação e com a Inspirali Educação para execução de Projetos de Pesquisa, abre inscrições para participação no Projeto de Pesquisa e Extensão do Curso de Medicina “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”, e torna públicos os critérios de seleção, conforme as disposições a seguir.

#### 1. - DO OBJETO

**1.1.** - Seleção de participantes para atividades do Projeto de Pesquisa e Extensão do Curso de Medicina “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”, para educadores vinculados à Inspirali, instituição do Grupo Ânima Educação

**1.2.** - O Projeto em tela é parte do Programa Multicêntrico Temático Projeto de Pesquisa e Extensão do Curso de Medicina “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua” que, conforme previsão do projeto pedagógico dos cursos de Medicina das IES vinculadas à Inspirali, acontecem de forma longitudinal no curso: ocorrem no Ciclo Básico (1º ao 4º semestre), no Ciclo Clínico (5º ao 8º semestre), Internato (9º ao 12º semestre) e posteriormente nos Programas de Residência Médica. A proposta é que estes estudantes estabeleçam vínculos e atuem em toda Rede de Atenção à Saúde – RAS, nos seus diversos sítios e complexidades.

**1.3.** - Para efeito deste edital, participam do Projeto de Pesquisa e Extensão do Curso de Medicina “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua” profissionais vinculados à Inspirali.

#### 2. - DOS OBJETIVOS

**2.1.** - Constitui-se como objetivo geral do Projeto de Pesquisa e Extensão do Curso de Medicina “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua” promover o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da integração entre ensino, serviço e comunidade, ao longo da formação médica contínua, visando à melhoria da atenção à saúde nos diferentes níveis de atenção.

**2.2.** - Constituem-se como objetivos específicos do Projeto de Pesquisa e Extensão do Curso de Medicina “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis

de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”:

- Integrar estudantes de medicina em todos os níveis de atenção à saúde, desde a atenção primária até a alta complexidade, para uma formação mais completa e alinhada às necessidades do SUS.
- Estabelecer parcerias sólidas entre instituições de ensino superior, serviços de saúde e comunidades locais, para fomentar a troca de conhecimento e experiências.
- Capacitar profissionais de saúde em competências interprofissionais, visando à prática colaborativa e à prestação de um cuidado integral.
- Desenvolver ações de educação em saúde junto à comunidade, com foco na promoção, prevenção e reabilitação, fortalecendo a participação ativa da população em sua própria saúde.
- Levantar as ESG (Ambiental, Social e Governança) e os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) na avaliação dos impactos das ações realizadas pelos alunos nas unidades de saúde.
- Avaliar a eficácia do RADE e do RADE Profissional como ferramentas de coleta de dados para acompanhar a trajetória dos estudantes de medicina durante as práticas clínicas.
- Analisar a evolução das habilidades clínicas, conhecimento e competências dos estudantes ao longo do tempo em diferentes estágios clínicos.
- Identificar fatores que influenciam a experiência dos estudantes nas práticas clínicas, como a supervisão, o ambiente de aprendizado e a carga de trabalho.
- Propor recomendações para aprimorar o currículo de medicina com base nos resultados da pesquisa.
- Coletar e consolidar dados de prontuários eletrônicos de pacientes atendidos nos campos de prática vinculados aos cursos da Inspiralí.
- Realizar análises epidemiológicas para identificar as principais doenças, agravos à saúde e grupos de risco em cada município.
- Comparar os resultados entre os municípios para identificar variações regionais no perfil epidemiológico.
- Avaliar a eficácia dos protocolos assistenciais atualmente em uso em cada região.
- Propor revisões nos protocolos assistenciais, quando necessário, com base nos resultados da análise epidemiológica.

### 3. - DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Lançamento do Edital	06/10/2023
Período de inscrições e envio de documentação	06/10 a 16/10/2023
Avaliação das candidaturas (Seleção)	17 a 19/10/2023
Divulgação do Resultado	20/10/2023
Prazo recursal	23 a 24/10/2023
Resultado de análise de recursos	27/10/2023
Revisão da documentação para elaboração dos Termos de Outorga de Bolsa	30/10 a 03/11/2023
Assinatura dos Termos de Outorga de Bolsa	06/11 a 09/11/2023



Início das atividades de pesquisa	10/11/2023
Encerramento das atividades de pesquisa	31/10/2025

#### 4. - DAS VAGAS E SUA ORGANIZAÇÃO

**4.1.** - Serão ofertadas nesse edital 2 (duas) bolsas de líder de nacional de pesquisa para educadores ligados à Inspirali, no Projeto de Pesquisa e Extensão do Curso de Medicina “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”, conforme descrito nos itens “1.1” e “1.3”, estabelecidas em consonância com a Tabela a seguir:

Modalidade de Bolsa	Estado	Nº Bolsas	Valor mensal da Bolsa	Carga horária semanal dedicada
Bolsa Líder Nacional de Pesquisa	São Paulo	2 (duas)	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)	10 (dez)

**4.2.** - Poderão se candidatar a Bolsa de Líder Nacional de Pesquisa, apenas aqueles que cumprirem aos requisitos expressos na “Cláusula 5” e possuírem disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas de pesquisa, como disposto no item 4.1.

**4.3.** - As oportunidades de participação no Projeto de Pesquisa e Extensão do Curso de Medicina “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”, serão concedidas aos candidatos que, na etapa classificatória, conforme disposto na “Cláusula 7 – DA SELEÇÃO”, obtiverem a melhor pontuação, por ordem de classificação, até o limite de vagas previsto no item “4.1”.

**4.4.** - A convocação dos candidatos aprovados e classificados neste processo de seleção se dará por ordem de classificação, à medida em que for surgindo vacância de oportunidades de participação, no limite do prazo de validade do Edital, de 24 (vinte e quatro) meses.

**4.5.** - Na desistência ou impossibilidade de o candidato selecionado realizar sua participação no Projeto de Pesquisa e Extensão do Curso de Medicina “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”, esta vaga será destinada a outro candidato considerado apto ao seu exercício, observada a ordem de classificação.

**4.6.** - As vagas poderão não ser preenchidas, caso não haja candidatos suficientes aprovados no processo seletivo.

**4.7.** - O candidato aprovado deverá assinar o “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa” e estará, a partir de então, sujeito às regras do Projeto de Pesquisa e Extensão do Curso de Medicina “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”.

#### 5. - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO / CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

**5.1.** - Poderão participar do processo seletivo candidatos interessados em atuar no Projeto de Pesquisa e Extensão do Curso de Medicina “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e



comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua” e que atendam aos ditames desse edital.

**5.2.** - Os critérios indicados para elegibilidade de participação são obrigatórios, e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

**5.3.** - O candidato deve atender obrigatoriamente, às seguintes condições:

- a. Ser educador vinculado à Inspirali, conforme descrito nos itens **1.1**” e **1.3**”, e comprovado por meio de Carta de Anuência do Diretor Médico;
- b. Possuir experiência em Serviços do SUS e/ou interlocução as Políticas de Saúde do SUS (*desejável*);
- c. Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no mínimo em dezembro/2022 ;
- d. Possuir disponibilidade semanal para dedicação às atividades de pesquisa, informada na Carta de Intenções, para atender às atividades programadas, conforme descrito no item **4.1**”;
- e. Apresentar Carta de Intenções, elaborada conforme orientações disponíveis no **ANEXO III**;
- f. Apresentar Carta de Anuência, elaborada conforme orientações disponíveis no **ANEXO IV**;
- g. Possuir formação complementar e/ou pós-graduação na área da saúde (*desejável*);
- h. Ter produção intelectual - artigos, resumos, periódicos, capítulo de livro, apresentação em congressos (*desejável*);
- i. Ter sido aprovado no processo seletivo do Projeto de Pesquisa e Extensão do Curso de Medicina “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”.

## **6. - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**6.1.** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.1.1** - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**6.2.** - Período de inscrição: 06/10 a 16/10/2023 (as inscrições se encerram às 23:59h do dia 16/10/2023).

**6.2.1** - O horário limite para submissão das inscrições será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

**6.3.** - As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico <https://portal.editais.institutoanimaeducacao.org.br>, juntamente com a submissão dos documentos solicitados (modelos disponíveis nos **ANEXOS III e IV**).

**6.4.** - Recomenda-se a submissão das inscrições com antecedência, uma vez que o Comitê de Avaliação não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, não haverá possibilidade de ser analisada.

**6.5.** - Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: [selecaoeditais@institutoanimaeducacao.org.br](mailto:selecaoeditais@institutoanimaeducacao.org.br).

**6.5.1** - É de responsabilidade do candidato entrar em contato com o INSTITUTO ÂNIMA em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.



**6.6.** - A ausência ou incompletude das informações solicitadas no item “**6.7**” (e subitens) poderão resultar em avaliação desfavorável ou indeferimento da inscrição.

**6.7.** - Documentação que os candidatos devem, obrigatoriamente, submeter em sua inscrição:

**a) Cópia de documentos pessoais:**

- comprovante de endereço atualizado (com data inferior a 30 dias);
- cópia do RG (frente e verso);
- cópia do CPF e comprovante da regularidade do CPF (acesso pelo endereço <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- cópia de documento de registro profissional;
- cópia de cartão bancário com informação de agência e conta. A conta corrente deve ser individual, não podendo ser: conta digital, conta conjunta, conta salário, conta poupança ou pessoa jurídica. Caso não seja correntista, para candidatos selecionados serão disponibilizados o documento e orientações para a abertura da conta bancária).

**b)** Currículo Lattes atualizado no mínimo em dezembro de 2022;

**c)** Carta de Intenções, elaborada conforme orientações disponíveis no **ANEXO III**;

**d)** Carta de Anuência, elaborada conforme orientações disponíveis no **ANEXO IV**, comprovando ser profissional vinculado à Inspirali;

**e)** Comprovantes de formações complementares e / ou pós-graduação na área da saúde, caso as possua;

**f)** Comprovantes de produção intelectual (artigos, resumos, periódicos, capítulo de livro, apresentação em congressos) publicada nos últimos 5 anos e / ou comprovantes de participação em eventos em nível nacional / internacional de pesquisa ou práticas relativas ao SUS, caso os possua.

## **7. - DA SELEÇÃO**

### **7.1. - Etapas do Processo Seletivo**

**7.1.1** - O processo de seleção das candidaturas será realizado pelo Comitê de Avaliação (cuja composição encontra-se no **ANEXO II**).

**7.1.2** - O processo seletivo será composto pela avaliação da documentação encaminhada.

**7.1.3** - As etapas podem ser acompanhadas via site do INSTITUTO ÂNIMA: <https://institutoanimaeducacao.org.br/editais>, ou na área do candidato em <https://portal.editais.institutoanimaeducacao.org.br>, conforme cronograma a seguir:

- Recebimento da documentação de inscrição: 06/10 a 16/10/2023;
- Avaliação das candidaturas (Seleção): 17 a 19/10/2023;
- Divulgação do Resultado: 20/10/2023;
- Prazo recursal: 23 a 24/10/2023;
- Resultado de análise de recursos: 27/10/2023;
- Assinatura do “Termo de Outorga de Bolsa”: 06/11 a 09/11/2023;
- Início das atividades de Pesquisa: 10/11/2023.



**7.2. - Critérios de Seleção**

7.2.1. - Os critérios para classificação do candidato a **Bolsa Líder Nacional de Pesquisa** são:

Critérios de análise e avaliação		Peso	Nota
<b>A</b>	Até <b>10 (dez)</b> pontos para tempo de experiência em pesquisa, conforme descrição no <b>item “5.3”, alínea “b”</b> e informada no currículo e / ou na Carta de Intenções. <b>(critério classificatório)</b> – Acima de 11 anos (10 pontos); – De 09 a 10 anos (08 pontos); – De 07 a 08 anos (06 pontos); – De 04 a 06 anos (04 pontos); Até 3 anos (02 pontos).	3	0 a 10
<b>B</b>	Até <b>10 (dez)</b> pontos para tempo de experiência em atuação em Serviços do SUS e / ou interlocução com as Políticas de Saúde do SUS, conforme descrição no <b>item “5.3”, alínea “c”</b> e informada no currículo e / ou na Carta de Intenções. <b>(critério classificatório)</b> – Acima de 11 anos (10 pontos); – De 09 a 10 anos (08 pontos); – De 07 a 08 anos (06 pontos); – De 04 a 06 anos (04 pontos); – Até 3 anos (02 pontos).	3	0 a 10
<b>C</b>	Até <b>10 (dez) pontos</b> para formação complementar e / ou pós-graduação na área da saúde, caso as possua (titulação), conforme descrição no <b>“item “6.7”, alínea “e”</b> ”: <b>(critério classificatório)</b> – Doutorado na área de saúde: 10 (dez) pontos para cada certificado de conclusão apresentado; – Mestrado completo na área de saúde: 05 (cinco) pontos para cada certificado de conclusão apresentado; – Pós-graduação completa (lato sensu) na área de saúde: 02 (dois) pontos para cada certificado de conclusão apresentado; – Especialização em curso na área de saúde: 01 (um) ponto para cada declaração apresentada.	2	0 a 10
<b>D</b>	Até <b>10 (dez) pontos</b> para produção intelectual (artigos, resumos, periódicos, capítulo de livro, apresentação em congressos) publicada nos últimos 05 anos e/ou participação em eventos em nível nacional / internacional em pesquisa ou práticas relativas ao SUS, nos últimos 03 anos, conforme descrição no item no <b>“item “6.7”, alínea “f”</b> ”: <b>(critério classificatório)</b> – Para cada comprovação de produção intelectual apresentada, será atribuído 01 (um) ponto, até o limite de 8 (oito) – Para cada comprovação de participação em eventos apresentada, será atribuído 0,5 (meio) ponto, até o limite de 5 (cinco).	2	0 a 10
<b>E</b>	Ser educador vinculado aos cursos de Medicina ou Enfermagem de instituições do Grupo Ânima Educação participantes (comprovação por meio da Carta de Anuência), conforme descrição no <b>item “6.7”, alínea “d”</b> . <b>(critério eliminatório)</b> .	-	-
<b>F</b>	Possuir disponibilidade semanal para atender às atividades programadas de pesquisa, informada na Carta de Intenções, conforme descrição no <b>item “6,7”, alínea “c”</b> . <b>(critério eliminatório)</b> .	-	-
<b>G</b>	Currículo Lattes, conforme descrição no <b>“item “6.7”, alínea “b”</b> . <b>(critério eliminatório)</b> .	-	-
<b>H</b>	Apresentação da Carta de Intenções, conforme descrição no <b>item “6,7”, alínea “c”</b> . <b>(critério eliminatório)</b> .	-	-
<b>I</b>	Apresentação da Carta de Anuência, conforme descrição no <b>item “6.7”, alínea “d”</b> . <b>(critério eliminatório)</b> .	-	-
<b>J</b>	Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado, RG e CPF, bem como a documentação necessária para a elaboração do Termo de Outorga de Bolsa, conforme descrição no <b>“item “6.7”, alínea “a”</b> . <b>(critério eliminatório)</b> .	-	-



**7.2.2** Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a)** Candidato que tiver maior pontuação no item **A** (experiência em pesquisa);
- b)** Candidato que tiver maior pontuação no item **B** (experiência em Serviços do SUS e/ou interlocução as Políticas de Saúde do SUS);
- c)** Candidato que tiver maior pontuação no item **C** (para formação complementar e / ou pós-graduação na área da saúde);
- d)** Candidato que tiver maior pontuação no item **D** (produção intelectual);
- e)** Se permanecer o empate, o critério será etário, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

### **7.3. - Interposição de Recurso**

**7.3.1** Prazo: 23 a 24/10/2023.

**7.3.2** Local: Solicitação na área do candidato no endereço eletrônico <https://portal.editais.institutoanimaeducacao.org.br> com o título "PEDIDO DE RECURSO – EDITAL 83/2023" de acordo com o prazo estabelecido no item 7.3.1.

**7.3.3** Resultado: a análise de recursos interpostos será publicada no dia 27/10/2023 no site <https://institutoanimaeducacao.org.br/editais> e/ou na área do candidato em: <https://portal.editais.institutoanimaeducacao.org.br>.

### **8. - DO CANDIDATO SELECIONADO**

**8.1.** - Os candidatos selecionados receberão nos contatos (telefone e / ou e-mail) fornecidos no ato de inscrição instruções para assinatura do "Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa".

**8.2.** - A não apresentação dos documentos solicitados no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.

**8.3.** - A não assinatura do "Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa" no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.

**8.4.** - Candidatos selecionados, mas identificados com pendências (entrega de relatórios, por exemplo) em outros editais executados via Instituto Ânima, serão desclassificados.

### **9. - DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PESQUISA**

**9.1.** - O exercício da atividade de pesquisa em questão não gera vínculo empregatício com o INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA, ou com a INSPIRALI.

**9.1.1 As Bolsas de Líder Nacional de Pesquisa** são concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973 (2004): "A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária".

**9.2.** - Os participantes selecionados do Projeto de Pesquisa e Extensão do Curso de Medicina "Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua" assumem o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.



**9.3.** - As informações geradas com a implementação do Projeto de Pesquisa e Extensão do Curso de Medicina “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua” serão consideradas de acesso público, observadas as disposições a seguir:

**9.3.1** - Os participantes selecionados para atuação no Projeto de Pesquisa e Extensão do Curso de Medicina “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua” cujos relatórios técnicos apresentados possam gerar, nos termos da “Cláusula 12” deste Edital, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião do envio do relatório técnico.

**9.3.2** - As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

**9.3.3** - Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os bolsistas de pesquisa e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

**9.3.4** - As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas que tenham acesso às informações de acesso restrito tenham concordado em cumprir as obrigações e restrição de acesso à informação.

**9.4.** - Da duração da Pesquisa

**9.4.1** - A participação do candidato selecionado para atuação no Projeto de Pesquisa e Extensão do Curso de Medicina “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua” ocorrerá de 10/11/2023 a 31/10/2025, desde que todos os documentos e autorizações sejam devidamente entregues nos termos deste Edital e mediante assinatura do “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa”.

**9.4.2** - A participação do candidato selecionado para atuação no Projeto de Pesquisa e Extensão do Curso de Medicina “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua” ocorrerá pelo período inicial de até 24 (vinte e quatro) meses, enquanto permanecerem as condições descritas no item “4.1”, podendo ser prorrogada durante a duração do Projeto, ao qual esteja vinculada, desde que sejam cumpridas as disposições descritas nos itens “10.1.3” e “10.4”.

**9.4.3** - Os **Bolsistas Líderes Nacional de Pesquisa** poderão pedir dispensa do exercício das atividades de pesquisa à da Gerência de Pesquisa do Instituto Ânima, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preenchendo, o “Termo de Distrato a Atividades de Pesquisa”.

**9.5.** - A concessão de bolsa de pesquisa poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do **INSTITUTO ÂNIMA**, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. O Bolsista se compromete a

Leandro dos Santos Ferreira – Jurídico Ânima - CJN84175

cumprimento da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, o Estatuto do Servidor Público e quaisquer legislações nacionais e internacionais, vigentes no Brasil, relativas às suas atividades, e, ao aderir a este Edital, manifesta a ciência de que a violação ou implementação de processo administrativo para apuração de violação ou afastamento do seu cargo será considerado como fato grave, passível de cancelamento da bolsa.

**9.6. - É de exclusiva responsabilidade de cada participante selecionado para atuação no Projeto de Pesquisa e Extensão Temático “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua” todas as providências de caráter ético ou legal referentes à sua atuação na pesquisa.**

**9.7. - Das Competências / Atribuições do Bolsista Líder Nacional de Pesquisa:**

- I. Realizar curadoria e revisão dos conteúdos produzidos na pesquisa, garantindo precisão, clareza e conformidade com padrões científicos;
- II. Assegurar que os conteúdos estejam alinhados com os objetivos da pesquisa e sejam relevantes para o campo científico em questão;
- III. Realizar análise e interpretação dos dados produzidos/coletados na pesquisa;
- IV. Assessorar os líderes regionais de pesquisa na análise e interpretação de dados, oferecendo insights e suporte técnico;
- V. Desenvolver e implementar métodos analíticos rigorosos para avaliar os dados obtidos nas pesquisas;
- VI. Apoiar os líderes regionais e bolsistas de pesquisa na redação e submissão de artigos científicos para revistas e periódicos;
- VII. Identificar oportunidades para publicações e contribuir para o desenvolvimento de manuscritos, garantindo que as normas editoriais sejam atendidas;
- VIII. Oferecer apoio técnico e científico aos líderes regionais de pesquisa, auxiliando nas questões metodológicas e conceituais;
- IX. Propor soluções inovadoras e estratégicas para potencializar os resultados das pesquisas e superar desafios identificados;
- X. Assegurar que todas as atividades estejam em conformidade com as normas éticas e regulamentações aplicáveis à pesquisa científica;
- XI. Contribuir para a manutenção da integridade dos dados e da qualidade da pesquisa, promovendo a responsabilidade e transparência.

**9.8. - Das atividades vedadas ao participante da pesquisa:**

**9.8.1** - Ao participante selecionado para atuação no Projeto de Pesquisa e Extensão Temático “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua” são vedadas tarefas que configurem atividades exclusiva de colaboradores administrativos, como exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de colaborador administrativo, bem como quaisquer tratativas com os campos de práticas participantes da pesquisa em nome das IES partícipes, Instituto e/ou Inspirali.

## **10. - DA BOLSA DE PESQUISA**

**10.1. - Duração da Bolsa de Líder Nacional de Pesquisa**

**10.1.1** - As bolsas de Líder Nacional de Pesquisa serão implementadas a partir de 10/11/2023, desde que todos os documentos e autorizações sejam devidamente entregues nos termos deste Edital e mediante assinatura do Termo de Outorga.

Leandro dos Santos Ferreira – Jurídico Anima - CJN84175



**10.1.2** - As bolsas de Líder Nacional de Pesquisa serão concedidas pelo período inicial de **24 (vinte e quatro)** meses, **condicionados à permanência do vínculo descrito no item “4.1”**.

**10.1.3.** Nas hipóteses de afastamento por período superior a 15 (quinze) dias, a exemplo de licença médica, licença maternidade, dentre outros, e a depender do momento ocorrido - considerando o prazo estabelecido para a atividade - poderá ser avaliada a possibilidade de suspensão da atividade de pesquisa e conseqüente suspensão do pagamento da bolsa em detrimento do distrato, o que deverá ser objeto de formalização por aditamento ao termo de outorga.

**10.1.4** - As bolsas de Líder Nacional de Pesquisa poderão ser renovadas durante a duração do Projeto, ao qual estejam vinculadas, enquanto permanecerem as condições descritas no **item “4.1”**, desde que sejam cumpridas as condições de renovação, mediante assinatura de Termo Aditivo ao Termo de Outorga de Bolsa.

**10.2.** - Das Condições de Outorga das Bolsas de Pesquisa

**10.2.1-** A bolsa de pesquisa poderão ser outorgadas, desde que cumpridas as seguintes condições pelo bolsista de pesquisa:

- a)** Participação no presente **EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA**;
- b)** Permanência do vínculo descrito no item **“4.1”**;
- c)** Estar adimplente quanto à submissão de relatórios de Projetos de Pesquisa de chamadas anteriores do INSTITUTO ÂNIMA das quais o candidato participou (conforme cronograma constante da respectiva chamada);
- d)** Assinatura de “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa”: a participação do candidato selecionado para atuação no Projeto de Pesquisa e Extensão Temático “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua” será regida mediante assinatura de “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa”. O Modelo de “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa” a ser firmado encontra-se disponível no **ANEXO V**;
- e)** O candidato selecionado, ao assinar o “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa”, estará, a partir de então, sujeito às regras do presente Edital do Projeto de Pesquisa e Extensão Temático “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde”.

**10.3.** - Da concessão das Bolsas de Líder Nacional de Pesquisa

**10.3.1** - A bolsa será concedida conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973 (2004): “A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária”.

**10.4.** - Das Condições de Renovação das Bolsas de Líder Nacional de Pesquisa

**10.4.1** - As Bolsas de Líder Nacional de Pesquisa poderão ser renovadas durante a duração do Projeto, desde que cumpridas as seguintes condições pelos Bolsistas:

- a)** Permanência do vínculo descrito no item **“4.1”**;
- b)** Submissão das entregas referentes à pesquisa (Relatórios Parciais e Relatório Final), conforme cronograma constante do **ANEXO I**.
- c)** Assinatura de Termo Aditivo complementar ao Termo de Outorga de Bolsa.



**11. - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

Leandro dos Santos Ferreira – Jurídico Anima - CJN84175

### 11.1. - Monitoramento

- 11.1.1 - O acompanhamento e avaliação se darão de acordo com o estabelecido no Termos de Outorga de Bolsa.
- 11.1.2 - Deverão ser apresentados pelos candidatos selecionados entregas referentes à pesquisa (Relatórios Parciais), conforme cronograma e orientações constantes do **ANEXO I**.
- 11.1.3 - Durante a execução do projeto o INSTITUTO ÂNIMA e a INSPIRALI poderão promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.
- 11.1.4 - Caso seja detectado que as atividades não esteja sendo executadas conforme o previsto, o INSTITUTO ÂNIMA e a INSPIRALI deverão determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não sejam atendidas em 30 (trinta) dias, promover o encerramento da participação do candidato selecionado.
- 11.1.5 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular do Projeto de Pesquisa e Extensão Temático “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”.

### 11.2. - Relatório Final

- 11.2.1 - Os candidatos selecionados deverão encaminhar o Relatório Final no prazo de até **30 (trinta) dias** após o término da vigência de sua bolsa, em conformidade com o Termo de Outorga de Bolsa, previsões contidas neste Edital e demais normas do INSTITUTO ÂNIMA e conforme cronograma constante do **ANEXO I**.
- 11.2.2 - O Relatório Final deverá ter a consolidação analítica dos dados da pesquisa por município, IES e região, visando também retorno aos municípios envolvidos na pesquisa e demais áreas interessadas, o registro das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento e a produção científica oriunda.
- 11.2.3 - Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos, o bolsista de pesquisa deverá apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

## 12. - DE PUBLICAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E PATENTES

### 12.1. - Publicações

12.1.1 - As publicações científicas dos resultados e conclusões oriundos dos trabalhos apoiados pelo presente Edital são obrigatórias.

12.1.2 - Tais publicações e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos derivados do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do INSTITUTO ÂNIMA, da INSPIRALI e de



Leandro dos Santos Ferreira – Jurídico Anima - CJN84175

outras entidades/órgãos financiadores.

**12.1.3** - Nas publicações científicas o INSTITUTO deverá ser citado exclusivamente como “INSTITUTO ANIMA” - IA” ou como “ANIMA INSTITUTE - AI”.

### **12.1. - Direitos Autorais, de Imagem e Patentes**

**12.2.1** - Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o INSTITUTO ÂNIMA e os bolsistas de pesquisa apoiados por este Edital, de forma que as partes envolvidas renunciam ao direito de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos Projetos de Pesquisa, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

**12.2.2** - O registro de eventuais patentes ou direitos autorais será realizado de acordo com as políticas e processos internos do INSTITUTO ÂNIMA e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do INSTITUTO ÂNIMA.

### **13. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** - O candidato, ao aderir a este Edital, DECLARA EXPRESSAMENTE que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do Projeto de Pesquisa junto ao INSTITUTO ÂNIMA.

**13.2.** - Se o participante abandonar as atividades do Projeto de Pesquisa Projeto de Pesquisa e Extensão Temático “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”, por 15 (quinze) dias corridos ao longo de sua execução, sem a devida ciência e autorização da Gerência de Pesquisa do Instituto Ânima, sua participação estará cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Projeto de Pesquisa, observando-se também as disposições do item “9.4.3”.

**13.3.** - Os participantes excluídos não poderão retornar à atividade no Projeto de Pesquisa “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua” ou para outros projetos de mesma natureza cujas vagas forem abertas.

**13.4.** - Casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão Organizadora, composta pelo INSTITUTO ÂNIMA e INSPIRALI.

**13.5.** - Fazem parte deste Edital os **ANEXOS I, II, III IV e V**, quais sejam, Cronograma de Atividades do Edital, Comitê de Avaliação, Modelo para Elaboração de Carta de Intenções, Modelo de Carta de Anuência, Modelo do Termo de Outorga de Bolsa.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023.

*Natália CR Alves*

**Natália Cristina Ribeiro Alves**

Diretora de Pesquisa - Instituto Ânima

*Júlio Dias do Prado*

**Júlio Dias do Prado**

Gerente de Pesquisa - Instituto Ânima



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL nº 83/2023

Entrega de <b>Relatório (s) Parcial (is)</b>	60 (trinta) dias após o final de cada semestre letivo	Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos, o bolsista de pesquisa deverá entregar o (s) relatório correspondente (s) ao período de bolsa outorgada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência de sua bolsa.
Entrega de <b>Relatório Final</b> do projeto	30 (trinta) dias após o término da vigência do Projeto	O bolsista de pesquisa deverá encaminhar o Relatório Final no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Projeto.

\* Cronograma sujeito a alterações em virtude do Calendário Acadêmico das IES do grupo Ânima de Educação partícipes do projeto



## ANEXO II

### COMITÊ DE AVALIAÇÃO

Integrantes do Comitê de Avaliação deste Edital:

Flávia Abade Lemos  
Inspirali

Sheila Kelly Lacerda Souza Mello  
Inspirali

Natália Cristina Ribeiro Alves  
Instituto Ânima

Júlio Dias do Prado  
Instituto Ânima



## ANEXO III

### ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CARTA DE INTENÇÕES

#### ORIENTAÇÕES:

- A Carta de Intenções deverá seguir a estrutura deste modelo e todos os itens deverão constar na ordem determinada.
- Não excluir qualquer dos campos deste formulário. Caso não haja informação a incluir, preencher com "nada a declarar".

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato (a):

#### 1. Síntese da trajetória do candidato à Bolsa de Líder Nacional de Pesquisa

#### 2. Descreva sua experiência de atuação em Serviços do SUS e/ou interlocução as Políticas de Saúde do SUS.

#### 3. Relato da experiência em pesquisa do candidato.

#### 4. Motivos que levaram à candidatura à Bolsa de Líder Nacional de Pesquisa.

#### 5. Expectativas em relação à atuação na pesquisa.

#### 6. Contribuições do candidato para a pesquisa.

Ao candidatar-me à **Bolsa de Líder Nacional de Pesquisa**, declaro estar ciente e em acordo com as normas e disposições presentes no **Edital 83/2023**, bem como sobre a necessidade de cumprimento de carga horária semanal de dedicação às atividades de pesquisa: 10 (dez) horas semanais, desempenhadas no estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_ (LOCAL), de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## ANEXO IV – CARTA DE ANUÊNCIA

### CARTA DE ANUÊNCIA

#### **ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO**

Os dados em **azul** devem ser preenchidos pelo candidato.

Excluir essa orientação antes da impressão para assinatura e envio.

#### (UTILIZAR PAPEL COM TIMBRE DA IES)

A Inspirali, representada por seu **Diretor Médico** <<XXXXXXXXXXXX>, em atendimento às exigências contidas no **item “6.7.d”** do Edital Público para Seleção de Bolsistas de Pesquisa nº **83/2023** do Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura – Instituto Ânima – declara sua autorização à participação, como inscrito à seleção de bolsistas líderes nacionais de pesquisa conforme edital citado, do Sr. (a) <<XXXXXXXXXXXXXXXX - nome completo, sem abreviaturas >>, portador do RG <<XXXXXXX / XX (estado emissor)>> e do CPF <<XXXXXXXXXX-XX>>, inscrito no Conselho Regional de <<XXXXXXXXXXXX>> sob o nº <<XXXXXXXXXXXX>>.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Município / Estado, dia de mês de ano.

---

(Inserir nome completo do Gestor)

**Diretor Médico**

**Inspirali**

**Atenção: é obrigatório que o documento contenha a assinatura do gestor, e a especificação da unidade / campus na qual atua o candidato.**

Excluir essa orientação antes da impressão para assinatura e envio.



## ANEXO V

### MODELO DE TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE LÍDER NACIONAL DE PESQUISA

#### TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE LÍDER DE PESQUISA

O **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ 07.749.605/0001-29, com sede, domicílio e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Rangel Pestana, 99, Bloco B2, Pavimento 1, e com filiais na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Bloco A, Joinville - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0005-52; na Rua Aimorés, nº 1451, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0004-71; na Rua Taquari, nº 546, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0003-90; na rodovia BR-116, KM 106,5, nº 18805, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 07.749.605/0002-00; na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala 01, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0007-14; e na Via Anchieta, KM 56, Cubatão - SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0008-03, doravante denominado INSTITUTO ÂNIMA, neste ato representado conforme atos constitutivos por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **OUTORGANTE**, e

**INSPIRALI EDUCAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ 35.822.503/0001-27, com sede, domicílio e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Prof. Mario Werneck, nº 1685, Bloco B6, sala 117, Jurídico 1, bairro Estoril, CEP 30.455-610, doravante denominada INSPIRALI, neste ato representada conforme atos constitutivos por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador (a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **INTERVENIENTE ANUENTE**, concedem a

\_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador (a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **OUTORGADO**, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o **OUTORGADO** expressamente possui o interesse de participar na realização de atividades vinculadas ao edital de pesquisa **Edital 83/2023** do **OUTORGANTE**;

Considerando o **Edital 83/2023**, que teve como objeto a seleção de **Bolsista Líder Nacional de Pesquisa** para o Projeto de Pesquisa e Extensão “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”;

Considerando que o **OUTORGADO** é profissional vinculado a instituição integrante do GRUPO ÂNIMA EDUCAÇÃO;

Considerando o convênio de parceria celebrado entre o **OUTORGANTE** e a **INSPIRALI**, que assina o presente TERMO, na condição de **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

As partes celebram o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. A Bolsa de Líder Nacional de Pesquisa** é concedida ao **OUTORGADO** para fins de realização de estudos, pesquisas e atividades práticas de pesquisa, em conformidade com o Plano de Atividades do Projeto de Pesquisa e Extensão Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”.

**Parágrafo Único:** As atividades de pesquisa serão desenvolvidas por intermédio do **OUTORGANTE**, o qual realizará o pagamento das **Bolsas de Líder Nacional de Pesquisa**. Tais bolsas serão concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973/2004, não caracterizando vínculo empregatício entre o **OUTORGADO** e o **OUTORGANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

**2.1.** O presente TERMO não possui qualquer vinculação com o contrato de trabalho vigente entre o **OUTORGADO** e a **INTERVENIENTE ANUENTE e / ou IES participante**. O vínculo existente é apenas uma das condições para a participação no Projeto de Pesquisa e Extensão “Ensino - Aprendizagem nas Práticas Médicas na Rede Assistencial de Saúde – Ações para desenvolvimento do SUS na Rede Assistencial de Saúde por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação médica contínua”, tendo em vista que as atividades de pesquisa seguirão as diretrizes estabelecidas no **Edital 83/2023**.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

**3.1.** O **OUTORGADO** declara que conhece e se compromete a cumprir todas as obrigações constantes do **Edital 83/2023** e seus ANEXOS, constante do **ANEXO I** deste documento e para o qual foi selecionado.

**3.2.** O **OUTORGADO** compromete-se a não utilizar, explorar, revelar ou transmitir, em seu benefício ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito, e a manter em absoluto sigilo, todas as informações a que vier a ter acesso em função do exercício de atividades, sejam recebidas diretamente do **INSTITUTO ÂNIMA** ou de empresas coligadas/conveniadas, de seus atuais ou potenciais parceiros comerciais, em qualquer circunstância, durante e após desempenho de suas atividades, qualquer que seja a causa, não podendo revelá-las, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, sob pena de imediato cancelamento do presente instrumento, sem prejuízo, ainda, da reparação de danos eventualmente decorrentes da quebra de sigilo.

**3.3.** O **OUTORGADO**, neste ato, expressamente declara que não irá e nem poderá reivindicar ou alegar, de qualquer forma, sob nenhum pretexto e em tempo algum, qualquer direito ou licença relativa às informações recebidas em decorrência do presente instrumento.

**3.4.** O **OUTORGADO** se obriga a apresentar ao **INSTITUTO ÂNIMA**, por intermédio da Gerência de Pesquisa do Instituto Ânima, e dentro dos prazos estipulados pelo **OUTORGANTE** e estabelecidos no **Edital 83/2023**, os relatórios parciais, conteúdos analíticos e relatório final das atividades de pesquisa e/ou estudos realizados.

**3.4.1.** O **OUTORGADO** deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de cessação imediata da **Bolsas de Líder Nacional de Pesquisa**, relatórios parciais e conteúdos analíticos das atividades de pesquisa e/ou estudos realizados ao **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC**, nas datas estabelecidas no **ANEXO I** do **Edital 83/2023**.

**3.4.2.** O **OUTORGADO** deverá apresentar a prestação de contas acadêmica (Relatório Final) ao **INSTITUTO ÂNIMA** no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, conforme estabelecido no **ANEXO I** do **Edital 83/2023**.

**3.5.** O **OUTORGADO** se obriga, ainda, a devolver ao **OUTORGANTE**, em valores atualizados, as eventuais parcelas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos por este TERMO ou pelo **Edital 83/2023** não sejam cumpridos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no período de até **24 (vinte e quatro)** meses, totalizando uma carga horária semanal de **10 (dez) horas**, enquanto permanecerem as condições descritas na **“alínea a” do item “5.3” do Edital 83/2023**.

**4.2.** Nas hipóteses de afastamento por período superior a 15 (quinze) dias, tais como, por exemplo, licenças sem remuneração, e conforme o previsto nos termos do **item 10.1.3 do Edital 83/2023**, será considerada a suspensão da atividade de pesquisa, com consequente suspensão do pagamento da bolsa em detrimento de distrato, o que deverá ser objeto de formalização por aditamento a este TERMO, à exceção de afastamentos por licença médica e licença maternidade.

**4.3.** A atividade de pesquisa será considerada encerrada com o término da vigência estabelecida para tanto, podendo este encerramento ser formalizado por meio da assinatura do **“Distrato do Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa”**.

**4.4.** Na hipótese de o pesquisador deixar de preencher os requisitos de participação conforme estabelecido na **Cláusula 5 do Edital 83/2023**, a atividade de pesquisa será considerada extinta, independentemente da assinatura do distrato e/ou do atingimento do prazo final da sua vigência.

**Parágrafo único:** O presente termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia formal, resguardando-se a responsabilização por perdas e danos decorrentes da imperícia, imprudência ou negligência do **OUTORGADO** no exercício das tarefas a cujo cumprimento se prontificou. A perda da condição descrita no item **5.3, al. “a”** do edital **83/2023**, implica em rescisão automática do presente termo, independentemente de qualquer comunicação prévia.

**CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE LÍDER NACIONAL DE PESQUISA**

**5.1.** A **Bolsa de Líder Nacional de Pesquisa**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** será outorgada mensalmente pelo **INSTITUTO ÂNIMA** ao **OUTORGADO**, mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil em conta bancária aberta em nome do **OUTORGADO** e devidamente informada ao **INSTITUTO ÂNIMA**.

**5.1.1.** A **INTERVENIENTE ANUENTE** se obriga a fazer, às suas expensas e durante a vigência deste instrumento, Seguro de Acidentes Pessoais para o **OUTORGADO**.

**5.2.** No caso de desídia ou paralisação das atividades pelo **OUTORGADO**, poderá ocorrer a suspensão ou cancelamento da **Bolsas de Líder Nacional de Pesquisa**, a qual ocorrerá mediante aviso prévio **OUTORGADO**, mantendo-se o pagamento do mês corrente em que ocorrer o aviso.



**CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO**

**6.1.** O **OUTORGADO** autoriza o **INSTITUTO ÂNIMA** e a **INTERVENIENTE ANUENTE** divulgarem, pelos meios que considerarem adequados, o auxílio concedido mediante este TERMO, bem como sua imagem e informações sobre suas atividades de pesquisa realizadas, conforme previsão específica contida na **Cláusula 12** do **Edital 83/2023**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**7.1.** O registro de eventuais patentes ou direitos autorais oriundos dos trabalhos desenvolvidos consoantes ao **Edital 83/2023** será realizado de acordo com as políticas e processos internos do **INSTITUTO ÂNIMA** e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do **INSTITUTO ÂNIMA**.

**7.2.** Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o **OUTORGANTE** e o **OUTORGADO** apoiado pelo **Edital 83/2023** de forma que as partes envolvidas abrem mão de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem no Projeto de Pesquisa, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A desobediência aos requisitos previstos neste TERMO e nas disposições do **Edital 83/2023** implica em imediato cancelamento da **Bolsas de Líder Nacional de Pesquisa** e devolução do recurso recebido.

**8.2.** A **Bolsas de Líder Nacional de Pesquisa** será cancelada por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**8.3.** Não haverá retroatividade no pagamento de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à aprovação e implementação da **Bolsas de Líder Nacional de Pesquisa**.

**8.4.** O **OUTORGADO** manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que hora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhes são aplicáveis, em especial, ao **Edital 83/2023**.

**8.5.** O **OUTORGADO DECLARA EXPRESSAMENTE** que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do Projeto de Pesquisa junto ao **OUTORGANTE**.

**CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**9.1.** As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento e seus Anexos poderão ser realizadas através de plataforma de assinatura eletrônica que assegure um ambiente seguro e confiável (e.g., DocuSign, Certisign, Clicksign, Adobesign, etc.), nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, pelo que as Partes e intervenientes anuentes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes e intervenientes anuentes a todos os termos e condições deste instrumento e seus Anexos, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes e/ou seus respectivos procuradores com poderes para tanto, e intervenientes anuentes, sendo o presente TERMO irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este aditivo em local diverso, o local de celebração deste Contrato é, para todos os fins, a Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste TERMO, o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, para um só efeito, perante as testemunhas que se seguem.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_.

**INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA** \_\_\_\_\_

**INTERVENIENTE ANUENTE:** \_\_\_\_\_

**OUTORGADO** \_\_\_\_\_

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

